



## PORTARIA Nº 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Designa funcionária para exercer a função de agente fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), nos termos da Resolução nº 22 de 04 de maio de 2012 do CAU/BR, do Ato Normativo nº 01 de 13 de fevereiro de 2012 e do Ato Normativo nº 04 de 20 de agosto de 2012.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei 12.378/2010, regimentais que lhe conferem o art. 32, inciso VI, e art. 37, § 1º do Regimento Interno Provisório, da Resolução nº 22 de 04 de maio de 2012 do CAU/BR, do Ato Normativo nº 01 de 13 de fevereiro de 2012 e do Ato Normativo nº 04 de 20 de agosto de 2012;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a funcionária Célia Márcia Silveira Cardoso, arquiteta e urbanista inscrita no CAU sob o nº 18.804-2, RG MG-762.665, inscrita no CPF sob o nº 250.704.796-87, para exercer a atividade técnica de agente fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), nos termos do art. 9º da Resolução nº 22 de 04 de maio de 2012 do CAU/BR e do art. 4º, I, do Ato Normativo nº 01 de 13 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º** Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, a funcionária designada fará jus ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia a título de alimentação e deslocamento urbano quando esteja a serviço do CAU/MG no exercício de fiscalização, nos termos da Portaria nº 03, de 16 de julho de 2012.

**Art. 3º** Para as viagens de fiscalização do CAU/MG, nos casos em que não houver transporte aéreo, os servidores e agentes de fiscalização serão reembolsados, no valor de R\$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro rodado, a título de transporte, tendo como referência as distâncias oficiais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, nos termos da Portaria nº 03, de 16 de julho de 2012.

**Art. 4º** No caso específico para o exercício de fiscalização, o CAU/MG, nos termos do art. 3º desta Portaria e da Portaria nº 03, de 16 de julho de 2012, providenciará a reserva de hotel e arcará com os custos decorrentes da hospedagem para a funcionária designada.



**Art. 5º** A funcionária designada por meio desta Portaria ficará dispensada do controle diário de ponto quando estiver, no exercício da fiscalização, fora das dependências do CAU/MG.

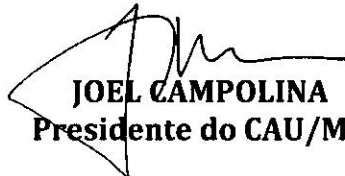
Parágrafo único. A dispensa do controle de ponto prevista neste artigo será substituída pela apresentação de relatório de fiscalização circunstanciado com data e evento das atividades/visitas realizadas pela funcionária designada por meio desta Portaria, o qual deverá ser validado pela Gerência Técnica de Fiscalização do CAU/MG.

**Art. 6º** Os valores previstos nos arts. 2º e 3º deste artigo e na Portaria nº 03 de 16 de julho de 2012 não se incorporam ao salário previsto no Ato Normativo nº 01 de 13 de fevereiro de 2012 e nem aderem ao contrato de trabalho do empregado designado.

Parágrafo único. Os valores decorrentes dos arts. 2º e 3º mencionados no *caput* deste artigo serão pagos no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização do trabalho de fiscalização, após a apresentação do relatório de fiscalização, previsto no art. 5º, parágrafo único desta Portaria, validado pela Gerência Técnica de Fiscalização do CAU/MG.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2012.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2012.

  
**JOEL CAMPOLINA**  
Presidente do CAU/MG